

ADITIVO Nº 0011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2016

MODALIDADE:- DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24 II A, LEI 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0009/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº160, Remanso Campineiro, CEP 13.184-310, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente senhor, **ANTONIO AGNELO BONADIO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º. 14273183 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF: sob o n.º. 056.343.648-41, acompanhado pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, senhor **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 21.870.363-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.879.588-00, doravante denominados simplesmente de **LOCATÁRIOS**, e de outro lado à empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado com sede á Rua: Barão de Mesquita, nº 476 – Aptº 601, Bairro:- Andaraí, CEP: 20.540-001, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.866.812/0001-02**, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. PAULO RICARDO DI BLASI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o aditamento ao contrato para prestação de Consultoria Financeira, a serem executadas para esta autarquia, firmado em **18 de abril de 2017**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor que passará a vigorar será a importância de **R\$ 5.018,88 (Cinco Mil e Dezoito Reais e Vinte e Oitenta e Oito Centavos)**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 418,24 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)** cada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da **CONTRATADA** e à dotação orçamentária n.º **03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.35.01** a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.



E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

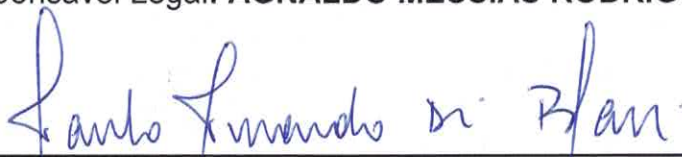
Hortolândia, 18 de abril de 2017.



**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**
Responsável Legal: **ANTONIO AGNELO BONADIO**



**DIRETOR ADM./FINANCEIRO- DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**
Responsável Legal: **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES**



DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Representante Legal: **PAULO RICARDO DI BLASI**